



INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA FLORESTA LTDA / CENTRO DE ESCOLAS TÉCNICAS DE PERNAMBUCO – CETEPE / FLORESTA-PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS – EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO NATANAEL JOSÉ DA SILVA

PROCESSOS Nº: 14000110005178.000131/2023-22

*PUBLICAÇÃO DOE: 29/06/2024 pela
Portaria SEE nº 3718 de 28/06/2024.*

PARECER CEE/PE Nº 039/2024-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/06/2024

1 RELATÓRIO

A Escola Técnica Floresta Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 39.305.010/001-70, mantenedora do Centro de Escolas Técnicas de Pernambuco - CETEPE, com sede na Av. Paulo Guerra, nº 618, Centro, Floresta PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.400-000, por meio do Ofício nº 22/2023, requereu ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE-PE) Autorização para oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na Modalidade Presencial.

Para a instrução do Processo apresentou os seguintes documentos:

- Ofício nº 22/2023, dirigido à Presidência do CEE/PE;
- Ato Constitutivo da Instituição;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura de Floresta;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Contrato de Locação de Imóvel Comercial;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Parecer CEE nº 059/2020-CEB, de Recredenciamento da Instituição;
- Parecer CEE nº 027/2021-CEB, que autorizou a Mudança de Manutenção da Instituição;
- Política de Capacitação de Pessoal;
- Alvará de Funcionamento com **vencimento em 31/12/2024**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Recursos Humanos;
- Ofício nº 171/2023 – GAB/SEIP e Despacho 467– GAB/SEIP, devolvendo ao CEE/PE os processos com o Relatório de Avaliação *in loco*.

1.1 Histórico da Tramitação

Em 17/08/2023, a Escola Técnica Floresta Ltda. protocolou processo junto ao CEE/PE pleiteando a autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade

presencial. O referido processo foi encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria. Na sequência, em 28/08/2023, foi enviado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP), atual Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional (SEMP) para formação da Comissão de Especialistas responsáveis pela avaliação *in loco* das condições de oferta do pleito.

A Comissão de Especialistas foi composta Antônio Ferreira Rosa Júnior (coordenador), Débora Bezerra Silva e Antônio Mascarenhas da Ressurreição (Especialistas Docentes) com portaria publicada no DOE de 29/09/2023.

Em 16/10/2023, foi realizada a avaliação *in loco*. Por ocasião da visita, alguns pontos de melhorias no Plano de Curso foram indicados. A Instituição acatou as sugestões e o novo documento encontra-se anexo ao Processo.

2 ANÁLISE

O Centro de Escolas Técnicas de Pernambuco (CETEPE) obteve o último Recredenciamento, conforme Parecer CEE/PE nº 059/2020-CEB, publicado no DOE de 25/08/2020 pela Portaria SEE nº 2689/2020.

Em 25/05/2021, por meio da Portaria SEE nº 3168, de 24/05/2021, foi autorizada a Mudança de Manutenção da Instituição de: Adeilson Sousa Silva – ME, CNPJ nº 27.895.353/0001-53 para: Escola Técnica Floresta Ltda., CNPJ nº 39.305.010/0001-70.

Considerando a documentação apresentada no processo de Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos, incluindo o Relatório da Comissão de Especialistas responsáveis pela avaliação das condições de funcionamento da Unidade Educacional, destacamos os aspectos relacionados a seguir.

2.1 Infraestrutura

A Comissão de Especialistas afirmou em seu Relatório que a estrutura física da Instituição é satisfatória, apresentando 02 (dois) pavimentos com os ambientes distribuídos da seguinte forma:

- **Térreo** – 05 (cinco) salas de aula, sala da direção, sala da coordenação, sala dos professores, secretaria, tesouraria e 02 (dois) laboratórios destinados ao Curso de Enfermagem, laboratório de Informática, 10 (dez) banheiros, sendo 3 (três) femininos, 3 (três) masculinos, 3 (três) para funcionários e 01 (um) para pessoa com deficiência.
- **1º andar** – 04 (quatro) salas de aula, biblioteca e 07 (sete) banheiros, sendo 03 (três) femininos, 03 (três) masculinos e 01 (um) para funcionários.

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000 – que se refere à promoção de acessibilidade para pessoa com deficiência, a Instituição oferece condições para circulação de forma plena, com espaços livre de barreiras, corredores livres, sanitários adaptados com barra de apoio nas paredes e lavabos e vagas exclusivas para estacionamento de veículos.

De acordo com o parecer de Recredenciamento, página 4, “o acesso ao 1º andar é feito por escadaria e elevador”.

2.2 Ambientes da Aprendizagem

- **Salas de Aula** – são nove salas de aula com capacidade média para quarenta estudantes, ambiente climatizado, boa iluminação, equipada com um birô, quadro branco, *data show* e televisão.
- **Laboratório de Informática** – equipado com vinte e quatro computadores a serem utilizados como apoio ao ensino e com servidor que viabiliza o acesso à Internet para estudos e pesquisas; quadro branco; birô, climatização e iluminação artificial.
- **Biblioteca** – instalada em espaço físico adequado, climatizado, iluminação artificial, equipada com quatro mesas com cinco cadeiras cada, além de uma bancada com cinco computadores e quatro salas de estudos coletivos com mesa e cadeiras. A quantidade de livros e a variedade atendem à demanda do Curso solicitado. A Instituição também possui Biblioteca Virtual com acervo satisfatório.

2.3 Do Curso Técnico em Recursos Humanos

2.3.1 Justificativa

A Instituição justifica a oferta do Curso afirmando que “a área de Recursos Humanos vem ganhando grande importância ao longo desses anos, pelo fato de trabalhar em prol de um único objetivo: o capital humano”. O profissional especializado em Recursos Humanos atua como uma ponte entre a direção da empresa e os funcionários, solucionando problemas, desenvolvendo pessoas e garantindo o clima organizacional positivo.

O CETEPE, considerando que as empresas precisam de profissionais qualificados que compreendam e busquem medidas que garantam o bom desempenho dos colaboradores para atingir os objetivos organizacionais, propõe a formação de Técnicos em Recursos Humanos, visando suprir as necessidades e demandas de mão de obra qualificada do município de Floresta e demais regiões do Estado de Pernambuco.

2.3.2 Objetivos

Dentre os objetivos elencados no Plano do Curso destacam-se: qualificar profissionais mediante uma formação técnica e humanística compatível com as exigências do mundo moderno, primando pela melhoria da qualidade de vida dos cidadãos embasada nos valores humanos e éticos; formar técnicos capazes de atuar no setor de Recursos Humanos das empresas, com conhecimentos específicos acerca de área.

2.4.3 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso ao Curso poderá ser realizado na forma **concomitante** – para estudantes matriculados a partir do 2º ano do Ensino Médio, ou modalidade de ensino equivalente – ou, na forma **subsequente**, para os estudantes que tenham concluído essa etapa da Educação Básica.

2.4.4 Perfil Profissional de Conclusão

Após conclusão do Curso, o egresso entre outras competências deverá ser capaz de: executar rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios); descrever e classificar postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores; prestar serviços de

comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoa; desempenhar tarefas administrativas e gerenciais inerentes ao correto funcionamento das empresas na área de recursos humanos seguindo as diretrizes do planejamento, organização, execução e controle, de acordo com a legislação aplicável.

2.4.5 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 03 (três) módulos, sem saídas intermediárias, com carga horária teórica de 960 horas, acrescidas 240 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório, totalizando 1200h.

A carga horária está assim distribuída: **Módulo I** – 320 horas teóricas; **Módulo II** – 320 horas teóricas mais 120 horas de Prática Supervisionada (Estágio); **Módulo III** – 320 horas teóricas mais 120 horas de Prática Supervisionada (Estágio).

2.4.5.1 Estrutura da Oferta do Curso

- Total da Carga Horária do Curso: 1.200 horas;
- Duração da hora-aula: 60 minutos;
- Período de Integralização: mínimo de 18 meses e máximo de 36 meses.

As turmas serão ofertadas nos turnos diurno, das 13h às 17h20 e noturno, da 18h às 22h10 com 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais e 80 horas mensais. A Instituição afirma que “para fins de cumprimento da carga horária do curso poderá ser utilizado o sábado como dia letivo”.

Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Recursos Humanos

Módulos	Componentes Curriculares	CH Teórica	CH Estágio	CH Total
Módulo I	Teoria Geral da Administração	60h	-	60h
	Matemática Aplicada	30h	-	30h
	Informática Aplicada	40h	-	40h
	Redação Empresarial	30h	-	30h
	Noções de Marketing	40h	-	40h
	Ética e Conduta Organizacional	60h	-	60h
	Teoria das relações Humanas	60h	-	60h
	Carga Horária do Módulo I	320h	-	320h
Módulo II	Comunicação Empresarial	80h	-	80h
	Planejamento de Recursos Humanos	80h	-	80h
	Treinamento e Desenvolvimento	80h	-	80h
	Legislação e Relações Trabalhistas	80h	-	80h
	Prática Supervisionada I – Estágio Obrigatório	-	120h	120h
	Carga Horária do Módulo II	320h	120h	440h
Módulo III	Empreendedorismo e Gestão de Carreira	40h	-	40h
	Planejamento Estratégico	40h	-	40h
	Gestão de Desempenho	60h	-	60h
	Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho	40h	-	40h
	Técnicas Gerenciais e Liderança	60h	-	60h
	Recrutamento e Seleção	80h	-	80h
	Prática Supervisionada II – Estágio Obrigatório	-	120h	120h
	Carga Horária do Módulo III	320h	120h	440h

Carga Horária Total do Curso	960h	240h	1.200h
------------------------------	------	------	--------

Fonte: Plano de Curso

O CETEPE afirma, na página 10 do Plano de Curso, que a Educação em Direitos Humanos será desenvolvida no componente curricular Ética e Conduta Organizacional de forma transversal, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente.

2.1.6 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem é desenvolvida de forma contínua e permanente para verificar o desempenho do estudante no decorrer de cada período letivo.

Para aprovação, o estudante deve obter em cada componente curricular nota mínima, igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para cada componente curricular.

O estudante que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será submetido ao processo de recuperação. De acordo com o Regimento Escolar, Artigo 67, após estudos de recuperação, a nota para aprovação deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

2.1.7 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Quanto ao aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, a Instituição afirma que,

O aproveitamento de conhecimentos e experiências para fins de prosseguimento de estudos requerido pelo aluno ou por seu responsável, se menor, dar-se-á somente para alunos matriculados e nas seguintes situações:

- I. em componentes curriculares de cursos técnicos do mesmo eixo tecnológico ou de complementação necessária ao currículo do referido curso;
- II. em estudos realizados fora do sistema formal de ensino, mediante avaliação do aluno;
- III. em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, mediante avaliação do aluno;
- IV. no trabalho ou na experiência extraescolar.

[...]

O aproveitamento de conhecimentos e experiências contemplados nos itens II, III e IV ocorrerá mediante processo avaliativo realizado por Banca Examinadora Especial, cujos instrumentos e critérios serão de competência na referida banca. Os resultados obtidos no processo avaliativo de que tratam os incisos II, III e IV deverão ser apresentados através de parecer descriptivo e corresponder aos índices de aproveitamento definidos, para promoção (PC, p. 44).

2.1.8 Diplomas

O modelo de Diploma atende às exigências legais vigentes. O diploma será expedido ao estudante aprovado em todos os componentes curriculares desde que comprovada a conclusão do Ensino Médio.

2.1.9 Política de Qualificação e Remuneração de Pessoal Técnico Administrativo

A política de qualificação docente é estabelecida na Instituição através de formação continuada, a fim de garantir a qualidade de ensino e promover o máximo o aproveitamento em sala de aula; várias atividades de capacitação estão previstas com este fim.

Há previsão de atividades de capacitação, também, para profissionais administrativos.

A Escola oferece apoio financeiro, sempre que possível, para os professores participarem de cursos de curta duração ou especialização, desde que sejam em atividades relevantes para o ensino em sala de aula.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, a ser oferecido pelo Centro de Escolas Técnicas de Pernambuco (CETEPE), Instituição localizada na Avenida Paulo Pessoa Guerra, nº 618, Centro, CEP nº 56.400-000, Floresta/PE, mantida pela Escola Técnica Floresta Ltda., CNPJ nº 39.305.010/0001-70, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 059/2020-CEB, conforme Portaria SEE nº 2689/2020, publicada no DOE de 25/08/2020.

A Autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2024.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente
NATANAEL JOSÉ DA SILVA – Relator
JANETE MARIA LINS AZEVEDO
JULIANA AVELAR DE MELO BARRETO
MONICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de junho de 2024.

Janete Maria Lins de Azevedo
Presidente em exercício